

Fachin estende ao Ceará ordem de audiências de custódia

O ministro Luiz Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, estendeu sua decisão e determinou que o Tribunal de Justiça do Ceará faça audiências de custódia em todas as modalidades prisionais, inclusive prisões temporárias, preventivas e definitivas, no prazo de 24 horas.

TJES



TJ-CE deverá fazer audiências de custódia em todas as modalidades prisionais
TJES

A decisão é desta segunda-feira (14/12) e acolhe [pedido de extensão](#) feito pela Defensoria Pública estadual. Na última sexta (11/12), Fachin determinou que o [TJ do Rio de Janeiro](#) faça as audiências para além dos casos de flagrante.

O defensor Jorge Bheron Rocha, do Ceará, alegou que a questão se reflete particularmente no TJ do seu estado. Ele reclamou que a "não implantação das audiências de custódia para as pessoas presas em decorrência de mandado, cautelar ou definitivamente advém de previsão expressa da Resolução 14/2015, aprovada pelo próprio Tribunal".

Na liminar referente ao caso do Rio de Janeiro, Fachin afirmou que houve recente regulamentação do tema na legislação processual penal. Ele se refere à [Lei 13.964/19](#), apelidada de "anticrime", que define como ilegal toda prisão em que a pessoa não seja apresentada à autoridade judicial no prazo de 24 horas.

O ministro também considerou a "plausibilidade jurídica do pedido" e a "possibilidade de lesão irreparável a direito fundamental das pessoas levadas ao cárcere".

A liminar deverá ser referendada pelo Plenário da corte. O ministro pediu que seja incluída na sessão virtual com início em 5 de fevereiro de 2021.

Clique [aqui](#) para ler a liminar do RJ

Clique [aqui](#) para ler o pedido do CE

Rcl 29.303 AgR

Date Created

14/12/2020